

PROTOCOLO
33287/2019

**INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO
60/2019**

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para contratação de palestrante para o Curso de Extensão de História e Memória da Cultura Afro, destinados para alunos da Rede Estadual de Ensino, com duração total de 30 horas sendo realizado de acordo com o cronograma no Teatro Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo

*Coleta
27/8/2019*

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 9; Ano: 2019
Número do processo: 33287/2019

Número do processo: 0033287/2019

Número único: 30P.9K2.02U-00

Protocolado em: 30/08/2019 16:55

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: solicitação de dispensa de licitação/inexigibilidade - Palestrante Brisan - Projeto a cor da Diversidade

Requerente: 62497 - JAQUELINE DE BORBA PACHECO

CPF do requerente: 036.363.919-50

Endereço: Rua RUA CURAÇÃO, 110 Nº 110 - CEP: 83820-000

Complemento:

Telefone: 416040232

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro:

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição
1	Ofício

Número



Ofício nº 191/2019 – SECULT

Fazenda Rio Grande, 30 de agosto de 2019.

Ao Secretário Municipal de Administração
Sr. Claudemir José de Andrade

Assunto: **Contratação de palestrante.**

Senhor Secretário,

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo solicita, providências para dispensa de licitação/inexigibilidade para contratação de palestrante para o Curso de Extensão de História e Memória da Cultura Afro com duração de 30 horas. O curso é de responsabilidade desta secretaria a qual vem desenvolvendo programas e projetos para atender as especificações que se encontram na Lei Municipal 1192/2017 que trata sobre o Sistema Municipal de Cultura, que assim determina:

- Art. 4º Cabe ao Poder Público do Município de Fazenda Rio Grande planejar implementar políticas públicas buscando:
- V - Reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no Município;
 - VI - Combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;

De acordo com o pressuposto esta Secretaria estará realizando durante o ano palestras que venham promover a diversidade das expressões culturais buscando combater toda forma de discriminação. A Palestrante Brinsan Ferreira N'tchalá estará instruindo os alunos do ensino público durante o mês de setembro e outubro do respectivo ano.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a solicitação devido ao Projeto A cor da Diversidade, um dos projetos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo que trata sobre a Diversidade Étnica Racial e a importância da cultura africana na sociedade; a mesma tem como objetivo levar o público a zelar pelos direitos próprios e alheios a respeito da cultura afro, com base na LDB Lei 10.639/2003 a qual estabeleceu a obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Afro- Brasileira e Africana na Educação Básica, como também o Artigo 3º da Constituição Federal na qual descreve a igualdade de condições para todos os cidadãos.

A contratação da palestrante é incompatível com a realização de procedimento



30/08/2019
3322871/2019

licitatório. Segue anexo documentação da palestrante pretendida. A mesma é membra do FOJUNE – Fórum de Juventude Negra do Paraná e atua em projetos de cultura que valorizama presença negra; como também possui experiência e conhecimento na área educacional, o que levou esta Secretaria a entrar em contato com a mesma.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos a seguinte Dotação Orçamentária: 1161 – Serviço Terceiro Pessoa Física.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço deverá acontecer durante o mês de setembro a outubro no Teatro Municipal, na cidade de Fazenda Rio Grande, com 7 palestras no período da manhã e três palestras no período da tarde, totalizando 10 palestras/módulos sendo que cada uma terá 3h de duração.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação do recibo, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo e anexado às provas de regularidade regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Banco Santander;

Banco 033

Agência 0809;

Conta 00001-017256-7;

Favorecido: Brinsan Ferreira N'tchalá - CPF 011645059-20

Atenciosamente,



Diego de Souza Gouveia

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Diego de Souza Gouveia

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Decreto 4867/2019



Jaqueline de Borba Pacheco

Chefe de Divisão da SECULT

ANEXO I

Termo de Referência



JUSTIFICATIVA

Justifica-se a solicitação devido ao Projeto A cor da Diversidade, um dos projetos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo que trata sobre a Diversidade Étnica Racial e a importância da cultura africana na sociedade; a mesma tem como objetivo levar o público a zelar pelos direitos próprios e alheios a respeito da cultura afro

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão / Unidade	Descrição do Órgão	Projeto Atividade	D.O.	Fonte
36.01	Manutenção das Atividades da SM de Cultura e Turismo	2.019	1161	1000

1. OBJETO

1.1 Prestação de Serviço de Pessoa Física - Palestra com Brinsan Ferreira N'tchalá

2. MODALIDADE DE CONTRAÇÃO

2.1 Modalidade Dispensa de Licitação por inexigibilidade.

3. TEMPO DE VIGÊNCIA

3.1 O contrato deverá ter vigência de 05 (cinco) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1 O serviço deverá acontecer durante o mês de setembro e outubro de 2019 no Teatro Municipal, na cidade de Fazenda Rio Grande, com 7 palestras no período da manhã e três palestras no período da tarde, totalizando 10 palestras/módulos sendo que cada uma terá 3h de duração.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação do recibo, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo e anexado às provas de regularidade regularidade relativa

a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

6. OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

6.1 Ao contratado deverão estar em dia quanto a sua Certidão de Regularidade até o final do cumprimento do contrato decorrente deste certame licitatório.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização do serviço, ficará a cargo da Servidora Eloisa Viana dos Santos - matrícula 350225, devidamente designada para este fim.

8. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E QUANTITATIVO

8.1 Especificação:

Item	Descrição	Quant	Un	Valor Unit.	Valor Total
01	Contratação de palestrante para Curso de Extensão de História e Memória da Cultura Afro com duração de 30 horas/aula.	30	Hr	R\$100,00	R\$3.000,00

18530962


Diego de Souza Gouveia

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Diego de Souza Gouveia
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Decreto 4867/2019


Jaqueline de Borba Pacheco

• Chefe de Divisão da SECULT

Of. 191/2019 - SECULT: dispensa de licitação/inexigibilidade



Orçamento Palestras

Eu, Brinsan Ferreira N'Tchalá, venho apresentar por meio desta o orçamento para as atividades que realizarei no município da Fazenda Rio Grande em setembro e outubro de 2019. Serão 10 palestras sobre a temática racial: Artes Afro e Corporeidades para alunos da rede pública com duração de 3 horas cada uma. O valor de cada hora é 100,00 (cem reais) e portanto fica orçado o valor de 3.000,00 (três mil reais) para a realização das 10 palestras.

Brinsan Ferreira N'Tchalá

Recebido por
Blaise
matr: 348412
estoma/santos.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 12.612.207-1

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR
Brinsan Ferreira N'tchala

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 12.612.207-1 DATA DE EXPEDIÇÃO: 24/07/2008

NOME: BRINSAN FERREIRA N'TCHALA

FILIAÇÃO: FRANCISCO N'TCHALA
CLAUDIA MARIA FERREIRA

NATURALIDADE: CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO: 10/09/1994

DOC. ORIGEM: COMARCA-CURITIBA/PR, 1 OFÍCIO
C.NASC=34747, LIVRO=604, FOLHA=147

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 20/06/03

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição
011.645.059-20

Nome
BRINSAN FERREIRA N TCHALA

Nascimento
10/09/1994

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

Emissão
DEZ/2009

CAIXA

TIM S.A.
Rua Laureço Mourão, 26
Seminário - Curitiba - PR
CNPJ: 02.421.421/0017-89 - I.E.: 90198819-60
CNPJ da Matriz: 02.421.421/0001-11

TIM

Página 1 de 2

R\$ 48,05

VENCIMENTO 10/04/2019

EMISSÃO: 19/03/2019

POSTAGEM: 01/04/2019

FATURA: 3743085983

CLIENTE: 1.63816781

CPF/CNPJ: 01164505920

ACESSO: 41 99713-5479

DÉBITO AUTOMÁTICO: 00000000163816781014



BRINSAN FERREIRA N TCHALA
ISABEL RIBEIRO, 81, CASA
TATUQUARA
81470-245 - CURITIBA - PR

IMPORTANTE PARA BRINSAN

RESUMO DA SUA CONTA DE 19/FEV A 18/MAR

Serviços TIM S.A.	VALOR
TIM Controle B Plus	R\$ 44,99
OUTROS CRÉDITOS E DÉBITOS	R\$ 3,06

VEJA ABAIXO O RESUMO DA SUA CONTA MENSALIDADES

Vantagens que seu plano oferece	FRANQUIA	CONSUMO	QUANTIDADE	Nº DIAS	PERIODO	VALOR
TIM Controle B Plus: 41997135479 (083/PÓS/SMP)	-	-	1	-	-	64,99
TIM Music	-	-	1	-	-	Incluído
TIM Banca Jornais	-	-	1	-	-	Incluído
Desconto Franquia TIM Controle	-	-	1/5	-	-	-13,05
Desconto Serviços VAS TIM Controle	-	-	1/5	-	-	-6,95
Total de Mensalidades						44,99

OUTROS CRÉDITOS E DÉBITOS

Todos os créditos ou débitos lançados em sua fatura	FRANQUIA	CONSUMO	QUANTIDADE	Nº DIAS	PERIODO	VALOR
JUROS: (VENC 10/05/18, PAGO EM 18/02/19)	-	-	1	-	-	2,53

MAIS DETALHES DA SUA CONTA

Você pode ver sua conta detalhada sempre que desejar, com toda a comodidade e segurança, no App Meu TIM. Para acessá-la, visite www.appmeutim.com.br do seu celular TIM. Central de Atendimento: 1056

IMPOSTO TIM S.A.	ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO	VALOR	FUST:	RS 0,20	Informações Complementares - Plano(s) e Serviços de Valor Adicionado (SVA)	
ICMS	29%	RS 29,54	RS 8,57	FUNTTTEL:	RS 0,10	Incluídos no(s) Plano(s)	
PIS/COFINS - Serviços Telecom	3,65%					Franquia(s)	RS 42,59
PIS/COFINS - Serviços Não Telecom	4,65%					SVA	RS 22,40
PIS/COFINS - Serviços Não Telecom	9,25%					Desconto(s) Franquia(s)	RS -13,05
Em atendimento à Lei 12.741/2012							
As contribuições ao FUST (1%) e FUNTTTEL (0,5%) não são repassadas às tarifas							
						Desconto(s) SVA	RS -6,95

TIM

Cliente TIM Móvel tem mais comodidade ao cadastrar a conta em débito automático e ainda ganha um bônus de internet todo mês. Para mais informações e condições, acesse www.tim.com.br ou ligue para a central de atendimento TIM.

NOME DO CLIENTE
BRINSAN FERREIRA N TCHALA

IDENTIFICAÇÃO DE DÉBITO AUTOMÁTICO 00000000163816781014	MÊS DE REFERÊNCIA MAR/2019	DATA DE EMISSÃO 19/03/2019	DATA DE VENCIMENTO 10/04/2019	VALOR R\$ 48,05
--	-------------------------------	-------------------------------	----------------------------------	--------------------

84640000000 - 2 48050109011 - 6 00374308598 - 1 30117329454 - 9

VIA BANCO
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA





OUTROS CRÉDITOS E DÉBITOS

Todos os créditos ou débitos lançados em sua fatura
MULTAS: (VENC 10/05/18, PAGO EM 18/02/19)

FRANQUIA	CONSUMO	QUANTIDADE	Nº DIAS	PERÍODO	VALOR
-	-	1	-	-	0,53
Total de Outros Créditos e Débitos					3,06

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS
DE TELECOMUNICAÇÕES

NÚMERO: 008.522.355-BB

ENDEREÇO FISCAL

BRINSAN FERREIRA N TCHALA
CPF/CNPJ: 01164505920
ISABEL RIBEIRO, 81, CASA
TATUQUARA
81470-245 - CURITIBA - PRTIM S.A.
Rua Lourenço Mourão, 26 Curitiba PR
CNPJ: 02.421.421/0017-89 - I.E.: 90198819-60EMISSÃO: 19/03/2019
REFERÊNCIA: MAR/2019
PERÍODO: 19/02/2019 A 18/03/2019
CFOP: 5.307

ITEM	QUANTIDADE	ICMS	PIS/COFINS	VALOR
1 TIM Controle B Plus	1	29%	3,65%	29,54
				TOTAL TIM S.A.:29,54

ICMS Aliquota 29% Base de Cálculo R\$29,54
PIS/COFINS Serviço de Telecom Aliquota 3,65% 8,57

Reservado ao Fisco: B2BC.65D5.026B.9943.5AE1.19E9.E49B.DB57

Deficientes Auditivos e da Fala ligue, 0800 741 2580 via telefone fixo com TDD
Central de Atendimento Anatel: 1331 - Ao ligar informe o n° do protocolo registrado na prestadora.

Na hora de completar suas ligações de longa distância você precisa digitar o código de uma operadora que preste este serviço na sua região. Conheça todos e faça sua escolha:

- Todo o Brasil • *15 - Telefônica - Todo o Brasil • *21 - Claro - Todo o Brasil • *31 - Telemar - Todo o Brasil • *14 - Oi - SP, PR, SC, RS, MS, BA, SP, MG, GO, RJ • *75 - Vipway - Código nacional 43 • *12 - CTBC - Todo o Brasil • *91 - IP CORP - Todo o Brasil • *85 - Telecom 65 - Código nacional 65 • *49 - Cambridge - SP (setor 31) • *26 - IDT Brasil - SP, RJ, MG, PR, RS • *24 - Sercomtel - PR

Bancos conveniados: • BASA (Banco da Amazônia) • Banco do Brasil • Banpará • Bancoob • Banrisul • Bansicred • Ccred • Mercantil • Banco Regional de Brasília • Banco Safra • Bradesco • Caixa Econômica • Citibank • Itaú • Santander • PagFácil • Uniprime • Intermedium • Banestes • Tribanco • Banco do Nordeste do Brasil • Banco do Estado de Sergipe



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS
PESSOA FÍSICA

CONTRIBUINTE: BRISAN FERREIRA N TCHALA
CPF: 011.645.059-20

FINALIDADE: APRESENTAÇÃO JUNTO A ÓRGÃOS PUBLICOS

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscrito ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros Débitos Municipais.

CERTIDÃO Nº: 302660/2019

EMITIDA EM: 13/09/2019

VÁLIDA ATÉ: 10/01/2020

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 1123.F471.923F.42FF-8.A900.0C7F.7555.721F-4

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: BRINSAN FERREIRA N TCHALA

CPF: 011.645.059-20

Certidão nº: 183007901/2019

Expedição: 09/09/2019, às 09:59:17

Validade: 06/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRINSAN FERREIRA N TCHALA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **011.645.059-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **BRINSAN FERREIRA N TCHALA**
CPF: **011.645.059-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:50:49 do dia 09/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/03/2020.

Código de controle da certidão: **AE79.4151.98CC.49AA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020575408-00

Certidão fornecida para o CPF/MF: 011.645.059-20

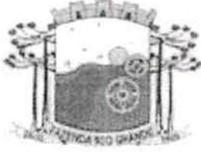
Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/01/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR



MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Em atendimento ao Acórdão n.º 2745/2010 - TCE/PR, declaro para os devidos fins que eu Brunson Ferreira N. Tchala, portador da cédula de identidade RG n.º 12.612.207-1 e CPF/MF n.º 011.645.092-20, não sou servidor(a) do Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge, companheiro(a), parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

Curitiba, 16 de abril de 2019.
Local e data

Brunson Ferreira N. Tchala
Nome Legível e Assinatura do Representante Legal



BRINSAN FERREIRA N'TCHALÁ

-Brasileira, Curitiba- Paraná,

-Contato: brinsan.ferreira@yahoo.com.br ; (041) 99713-5479

-Formação

Auxiliar Administrativo - SENAI

Direito (incompleto) - Unicuritiba

Estudos Étnico- Raciais UFPR

- Cantora, Poeta, Palestrante, Terapeuta Holística, Compositora, Contadora de Histórias, Instrutora de Yoga e Modelo.

Histórico e Trabalhos

- Poeta, desde muito cedo escreve para denunciar a racismo estrutural da sociedade brasileira;

- Desde que nasceu participava de atividades culturais afro, já que sua mãe foi coordenadora da ACNAP, a qual possuía como ramificação e GRUPO AFRO-CULTURAL KA-NAOMBO (em yorubá: "coisa de preto"). Brinsan cresceu em meio a atividades culturais promovidas pela ONG, e desde os 4 anos já dançava no KA-NAMAOMBO, apresentando peças, despontando como atriz, cantora e poeta, bem como despertando sua paixão pela música afro;

- Apresentou-se diversas vezes em peças teatrais em muitos lugares, entre eles no Teatro Guaira, um dos mais renomados no Paraná, levando a temática racial junto ao GRUPO KA-NAOMBO;

Em dança africana com o grupo de meninas que reuniu em 2010:
<https://www.youtube.com/watch?v=56mG7VUuung>



- Ganhou o prêmio no Colégio Estadual no projeto Sedução Poética, competição de poesias com seu poema: "Sangue Negro";

- Após se formar no Ensino Médio, em 2011, foi chamada na sequêncai (em 2012) para compor a Equipe Multidisciplinar do CEP para aplicação da Lei 10.639/2003 (lei que obriga que as temáticas Afro-brasileiras e Africanas sejam tratadas no ensino público e privado brasileiro). Passou então a ser membro da comissão, sendo conselheira e conduzindo as linhas de ensino e aplicação da lei na sua antiga escola;

- Em 2012 foi bolsista do *Projet Akeko- Dudu (do Yorubá: aluno preto)* e ganhou uma bolsa de estudos no Curso Pré Vestibular Positivo/ Direto para adentrar no vestibular. O projeto era iniciativa do movimento negro de Curitiba- IPAD- Instituto de Pesquisa da Afrodescendência e visava além d eauxiliar o ingresso de jovens negrxs nas universidades, também conscientizá-los de sua história, pois o pré requisito para ganhar a bolsa após passar no teste seletivo era o de participar da Formação em Relações Étnicos Raciais do IPAD- que durou 1 ano e meio (de julho 2011 a dezembro 2012) Brinsan participou da formação quinzenal do curso;

- Em 2013 adentrou no Centro Universitário Unicuritiba no curso de Direito- a maior referência em Direito do estado; conquistou uma bolsa integral (100%) após prova pelo PROUNI- Programa Universidade para Todos, e ficou em 1º lugar pela lista de cotistas raciais;

- Hoje é estudante do 4º ano do curso de Direito e Estagiária da Advocacia-Geral da União na Procuradoria- Geral Federal;

- Ativista de direitos humanos, atuou em 2014-2015 junto ao NUPIER- Ministério Público do Estado do Paraná- Núcleo de Promoção da Igualdade Racial;

- Participou do GER- Grupo de Estudos Raciais da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ – 2013-2015

- Mentora e organizadora da 1ª Marcha com o Genocídio da População Negra em Curitiba, coordenando a realização nos anos de 2013 e 2014;



- Eleita por 2 (duas) vezes para representar o estado do Paraná em conferências nacionais: em 2013, delegada na Conferência Nacional de Igualdade Racial, e responsável por trazer o Plano Juventude Viva- projeto de combate ao extermínio de jovens negros, para a capital do Paraná, ocasião em que em diálogo com a prefeitura de Curitiba pôde ver o Plano Juventude Viva ser assinado.

- Em 2015 foi delegada, eleita pela sociedade civil em âmbito municipal e posteriormente estadual, para representar os Povos Tradicionais e de Religiões de Matriz Africana na Conferência Nacional de Juventude, realizada em Brasília em dezembro de 2015.

- Filiada à RMN- PR há 5 anos, mas seus trabalhos em prol da comunidade negra são de longa data- filha de africano da Guiné Bissau, Francisco N'tchalá (in memoriam) ativista em seu país pela luta Anti Imperialista, bem como fundador do MNU-PR, e mãe brasileira, militante do movimento negro há décadas, ex- presidente da ONG ACNAP- Associação de Negritude e Ação Popular da Pastoral dos Negros/as. A jovem, além da larga participação no movimento negro,

- Ministrou a mesa-redonda "Juventudes Negras" no II Congresso de Pesquisadoras/es Negras/os da Região Sul no dia 22 de Julho de 2015 em Curitiba.

- É membro do FOJUNE- Fórum de Juventude Negra do Paraná e em 2015 foi uma das organizadoras do ENJUNE- um encontro estadual para unir os movimentos de jovens negros de todo o estado paranaense

- Foi conselheira titular pela Rede Mulheres Negras – PR por 1 (um) ano no Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial, sendo a mais jovem a presidir o estatuto de conselheira (apenas 19 anos).

- No aniversário da Nigéria, promovido em 2017 pela Comunidade Nigeriana de Curitiba foi convidada para cantar, ocasião em que apresentou suas músicas autorais de valorização afro- brasileira e combate ao racismo;

- Em março de 2018 cantou com o Bloco Pretinhosidade na 8M- Marcha pelos Direitos das Mulheres em Curitiba;

- Em maio de 2018 se apresentou no Memorial de Curitiba cantando na Festa da África, pelo Dia da África, comemorado mundialmente em 25 de maio.



- Em 2017 foi convidada para fazer um discurso na Assembleia Legislativa da Cidade São José dos Pinhais na Semana da Consciência Negra em novembro, ocasião em que foi condecorada pela atuação e luta pela igualdade racial no país;
- Foi também uma das idealizadoras do Bloco Afro Pretinhosidade, um bloco que surgiu da ideia de que exista um fortalecimento enquanto afro descendentes no Sul do país, que é majoritariamente branco e excludente;
- Teve a ideia juntamente com amigo Elton Erê, de criar encontros mensais das pessoas negras curitubanas, com o intuito de estreitamento de laços, apoio emocional, psicológico e celebração da vida e africanidade, desde setembro de 2017 os encontros vêm acontecendo, e no 3º encontro (realizado na casa de Brinsan) o Bloco Afro Pretinhosidade foi oficialmente criado;
- É hoje a vocalista do bloco Afro Pretinhosidade,
- Em 2018, março, no evento para denunciar a morte da Deputada Mariele Franco discursou contestando a política brasileira de racismo institucionalizado:
<http://porem.net/2018/03/15/marielle-franco-presente/>
- Membro do Coro Cênico de Curitiba;
- Atua em projetos de cultura que valorizam a presença negra na cidade, através da arte, palestras e ações em escolas municipais e creches;
- Em 2014 organizou com outras pessoas o I Encontro de Estudos Sobre a Guiné Bissau, realizado na Reitoria UFPR no dia 24/09- 41 anos da sua independência na Universidade Federal do Paraná, que contou com a participação de mestres e doutores guineenses de todo o Brasil;
- Uma das fundadoras do Grupo Netos di Siko- grupo de danças africanas da Guiné Bissau e de valorização da cultura africana em geral, composto por brasileiros africanos, o grupo que se apresentou em dezenas de escolas, creches e universidades levando a cultura guineense, bem como realizou apresentação no Teatro Guaira em 2014;

https://www.youtube.com/watch?v=KRAq_zUhOC0
- Realizou palestra no Projeto Negritude e Branquitude- Novos Olhares no CEPAT- PR nos anos de 2015, 2016 e 2017;
- Realizou Oficinas para Professores de todo o Estado do Paraná sobre a juventude negra e combate ao racismo em 2015 (cidade Campo Largo) e 2016 (Palmas/ PR) – XII Encontro do Forum Permanente de Educação e Diversidade Étnico- Racial do Paraná – FDPER – PR;



- Brinsan ministra palestras em universidades, organizações e escolas acerca da igualdade racial e recebeu títulos municipais de reconhecimento pela atuação em prol dos direitos de pessoas negras.

- Outras atividades, vídeos, entrevistas em canais de grande circulação, como o Geledés- Instituto da Mulher Negra, e certificados de Brinsan Ferreira N'tchalá:

-Para o Planalto/ Governo Federal - BRASILIDADE: BRINSAN FERREIRA N'TCHALÁ :

<https://www.youtube.com/watch?v=SeIeuzCDIJe>

-RAÍZES AFRICANAS- Reportagem Brinsan:

<https://www.youtube.com/watch?v=48HGNM6pQmM>

-Reportagem para Geledés - INSTITUTO DA MULHER NEGRA: "À OPRESSÃO, JOVEM ATIVISTA RESPONDE COM LUTA:

<https://www.geledes.org.br/a-opressao-jovem-ativista-responde-com-luta/>

- Brinsan Ferreira N'tchalá declama "Mulheres Negras" na 3ª Conferência Municipal de Juventude de Curitiba

<https://www.youtube.com/watch?v=XjXa9EPWcBo>

-Capa da Revista Brasil de Fato - Cantora do Bloco AFRO PRETINHOSIDADE / Matéria na Prefeitura de Curitiba:

<https://issuu.com/brasildefatopr/docs/68web>

<http://www.curitiba.pr.gov.br/fotos/album-blocos-resgatam-tradicao-e-cultura-africanas-e-agitam-curitiba/29668>

- Reportagem Especial Brinsan para alunos da PUC/PR :

<https://www.youtube.com/watch?v=ADYNQwi51iA>

-Reportagem para a REVISTA MEDIUM- Brinsan Ferreira- "Mulheres Negras na luta por Direitos":

<https://medium.com/jornal-comunica%C3%A7%C3%A3o/mulheres-negras-na-luta-por-direitos-9fe53cd7f2af>

- As mulheres bancárias e a discriminação- Poesias de Brinsan no encontro -

<http://www.cutpr.org.br/destaque-central/980/as-mulheres-bancarias-e-a-discriminacao>

-Contribuição Poética de Brinsan no Colégio Estadual do Paraná:

<http://historiaeconflitos.blogspot.com.br/p/explosao.html>

-Publicação do poema de Brinsan "Sangue Negro" na Revista Curitiba Afro, pg. 37:

<https://informativocentroculturalhumaita.files.wordpress.com/2011/09/revista-de-foto-poesia-da-lavac3a7c3a3o-das-escadarias.pdf>



-O poema "Sangue Negro" de Brinsan foi também publicado no Livro Sedução Poética em 2011, situação em que ganhou o prêmio de 2º lugar no concursos de poesias do Colégio Estadual do Paraná, onde estudava.

-Foi membro da Comissão Multidisciplinar em aplicação da Lei 10.639/2003 no Colégio Estadual do Paraná:

<http://www.cep.pr.gov.br/arquivos/File/conciencianegra.pdf>

- Participação no 5º Sarau Periférico artística:

<https://www.youtube.com/watch?v=hOZxvVSN5es>

<https://www.brasildefato.com.br/2017/11/24/pr-or-periferia-e-sede-da-resistencia-diz-organizador-de-sarau-na-consciencia-negra/>

- Show no Evento Axé- SESC Curitiba- Semana da Consciência Negra, 2017 :

<https://www.bemparana.com.br/noticia/curitiba-tera-programacao-para-celebrar-dia-da-consciencia-negra->

- Show no "Som da Consciência Negra", 2016:

<http://www.bandab.com.br/entretenimento/geral/em-celebracao-ao-dia-da-consciencia-negra-centro-de-curitiba-tera-concurso-de-miss-afro-e-shows/>

- Delegada Titular: Brinsan Ferreira N'tchalá , pela sociedade civil de Curitiba na 3ª Conferência Estadual de Igualdade Racial:

<http://www.dedihc.pr.gov.br/arquivos/File/PublicacaoIIICOEPIR2013.pdf>

- "O melhor de Brinsan"- Revista Ideias:

<http://www.revistaideias.com.br/2016/06/05/o-melhor-de-brinsan/>

- Participação na Marcha do Dia da Mulher:

<http://jornalcomunicacaoufpr.com.br/marcha-marca-o-dia-da-mulher-em-curitiba/>

- Compôs e palestrou na Mesa na Assembleia Legislativa do Paraná, 2015, pelo Movimento contra a Redução da Maioridade Penal, em que aprovou a Carta do Paraná ao Congresso Nacional contra a Proposta da Emenda Constitucional 171/1993;

<http://www.sismuc.org.br/napauta-interna/17/na-pauta/4492/movimento-lanca-documento-contra-reducao-da-maioridade-penal>

<http://ubes.org.br/2015/debate-sobre-reducao-da-maioridade-penal-acontece-no-parana/>

-Conselheira titular no Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial- CONSEPIR/ PR, em 2015:

http://www.direito.mppr.mp.br/arquivos/File/CONSEPIR18_08_15.pdf

<http://www.justica.pr.gov.br/2015/08/1288/Conselho-Estadual-de-Promocao-da-Igualdade-Racial-se-reune-com-as-Secretarias-de-Estado-para-a-apresentacao-de-aco-es-para-compor-o-Plano-Estadual.html>



- Mentora e organizadora da 1ª Semana da Consciência Negra do Colégio Estadual do Paraná, em que estudou de 2009 a 2011, mobilizou alunxs negrxs, familiares e comunidade para criar um marco pedagógico e de valorização racial no estado do Paraná, já que o CEP é o maior colégio e referência:

http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/pdf/colégio_estadualpr.pdf

- Participação na Marcha das Vadias:

<http://www.mobilizadores.org.br/noticias/marcha-das-vadias-de-curitiba-questiona-formas-de-violencia-contra-a-mulher/>

- Ministrou palestra sobre o “Desafio para a Igualdade Social na prática e novos olhares”, no evento “Dia Nacional da Consciência Negra”, na Câmara Municipal de São José dos Pinhais/ Paraná, ocasião em que recebeu uma homenagem pública pela atuação na luta pelos direitos dos povos afro- descendentes no país.

- Ministrou palestras em diversas instituições de ensino, bem como no 13º Encontro do Fórum Permanente de Educação e Diversidade Étnico-racial do Paraná, para os professores do Estado do Paraná;

- Monitora no II COPENE- SUL- Congresso Das/os Pesquisadoras/es Negras/os Da Região Sul: Saberes Negros do Sul do Brasil: Pensamento Afro- Brasileiro: Pensamento Africano e da Diáspora:

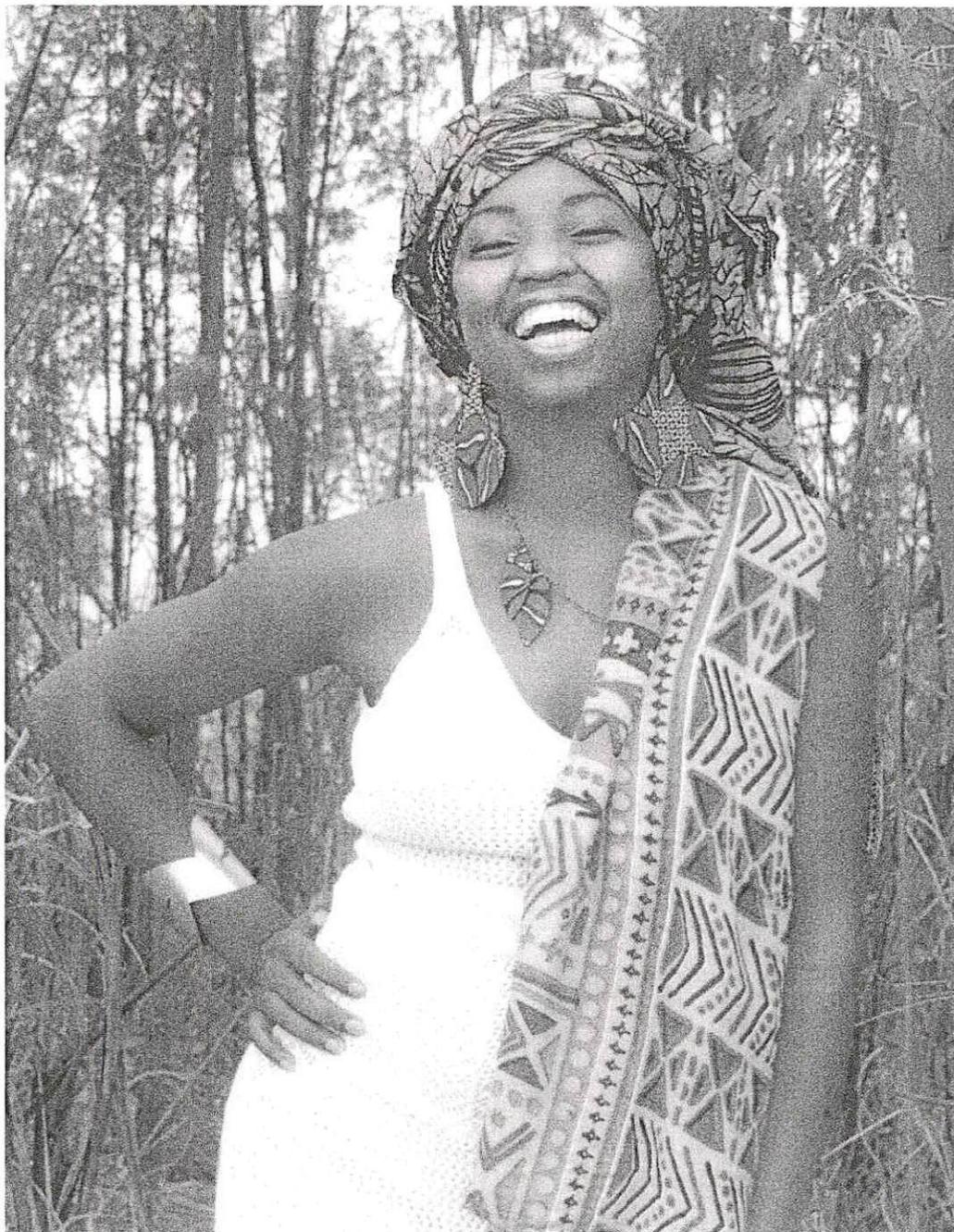
<http://2copenesulcuritiba.blogspot.com.br/p/programacao.html>

- Participação e organização do Protesto contra a ação que suspendeu o Feriado pelo Dia da Consciência Negra no Paraná:

<http://www.gazetadopovo.com.br/vida-e-cidadania/dia-da-consciencia-negra-e-marcado-por-manifestacoes-em-curitiba-311b9a1nmm2km5pcelk90q8um>

<http://www.gazetadopovo.com.br/vida-e-cidadania/manifestantes-protestam-pela-retomada-do-feriado-da-consciencia-negra-2w029sutlaoy944sw1tlw38su>

Brinsan tem 24 anos, curitibana, é cantora, compositora, produtora e diretora de eventos e workshops, palestrante, contadora de histórias, cerimonialista, conselheira estadual, estudante de Direito, atriz, modelo, dançarina, poetiza, etc.





Alguns links de eventos e trabalhos dos quais participou seja na qualidade de apresentadora, palestrante, cerimonialista, monitora demonstrando suas qualidades de eloquência, comunicação e apresentação em público:

- Página linkedin: <https://www.linkedin.com/in/brinsan-ferreira-ntchala%C3%A1-509877164/>

- <https://nanu.blog.br/brinsan-ferreira-ntchala/>

- Ministrou palestra sobre o "Desafio para a Igualdade Social na prática e novos olhares", no evento "Dia Nacional da Consciência Negra", na Câmara Municipal de São José dos Pinhais/ Paraná, ocasião em que recebeu uma homenagem pública pela atuação na luta pelos direitos dos povos afro- descendentes no país.

- Ministrou palestras em diversas instituições de ensino, bem como no 13º Encontro do Fórum Permanente de Educação e Diversidade Étnico-racial do Paraná, para os professores do Estado do Paraná;

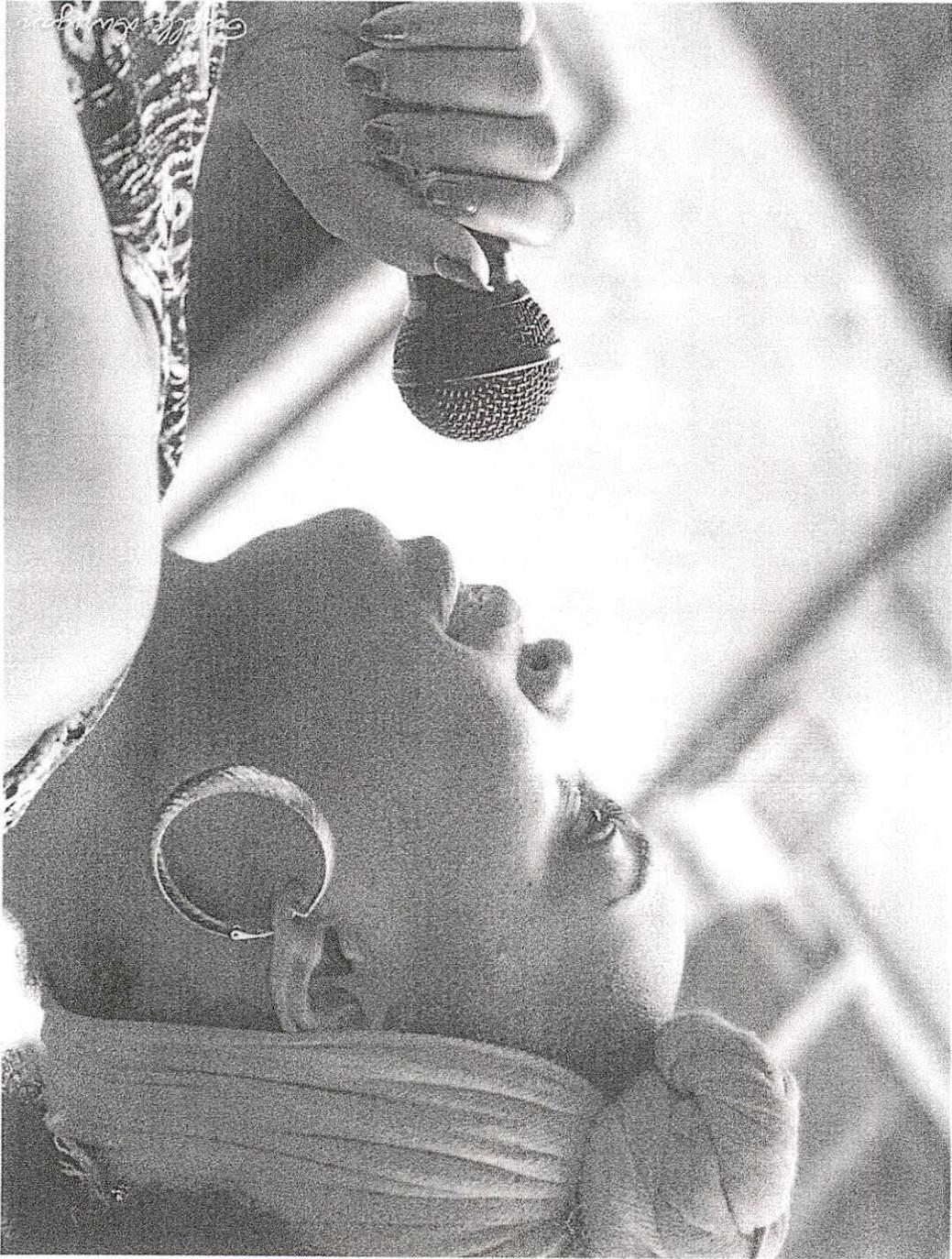
- Monitora no II COPENE- SUL- Congresso Das/os Pesquisadoras/es Negras/os Da Região Sul: Saberes Negros do Sul do Brasil: Pensamento Afro- Brasileiro: Pensamento Africano e da Diáspora:

<http://2copenesulcuritiba.blogspot.com.br/p/programacao.html>

- Ministrou palestras em diversas instituições de ensino, bem como no 13º Encontro do Fórum Permanente de Educação e Diversidade Étnico-racial do Paraná, para os professores do Estado do Paraná;

- Monitora no II COPENE- SUL- Congresso Das/os Pesquisadoras/es Negras/os Da Região Sul: Saberes Negros do Sul do Brasil: Pensamento Afro- Brasileiro: Pensamento Africano e da Diáspora:

<http://2copenesulcuritiba.blogspot.com.br/p/programacao.html>



PREF. VAZEMBA MIO GIANGI
23
Folio no
Asinapura



- Apresentou-se diversas vezes em peças teatrais e de danças afro em muitos lugares, entre eles no Teatro Guaíra, um dos mais renomados no Paraná, levando a temática racial junto ao GRUPO KA-NAOMBO;

- Organizou e coordenou a Semana da Consciência Negra no Colégio Estadual do Paraná em 2010;

Em dança africana com o grupo de meninas que dirigiu em 2010:

<https://www.youtube.com/watch?v=56mG7VUuung>

- Ganhou o prêmio em 2º lugar no Colégio Estadual no projeto Sedução Poética, pela declamação e poesia com seu poema: "Sangue Negro";

- Ativista de direitos humanos, atuou em 2014-2015 junto ao NUPIER- Ministério Público do Estado do Paraná- Núcleo de Promoção da Igualdade Racial;

- Mentora e organizadora da 1ª Marcha com o Genocídio da População Negra em Curitiba, coordenando a realização nos anos de 2013 e 2014;

- Eleita por 2 (duas) vezes para representar o estado do Paraná em conferências nacionais: em 2013, delegada na Conferência Nacional de Igualdade Racial, e responsável por trazer o Plano Juventude Viva- projeto de combate ao extermínio de jovens negros, para a capital do Paraná, ocasião em que em diálogo com a prefeitura de Curitiba pôde ver o Plano Juventude Viva ser assinado.

- Em 2015 foi delegada, eleita pela sociedade civil em âmbito municipal e posteriormente estadual, para representar os Povos Tradicionais e de Religiões de Matriz Africana na Conferência Nacional de Juventude, realizada em Brasília em dezembro de 2015.

- Filiada à RMN- PR há 5 anos, mas seus trabalhos em prol da comunidade negra são de longa data- filha de africano da Guiné Bissau, Francisco N'tchalá (in memoriam) ativista em seu país pela luta Anti



Imperialista, bem como fundador do MNU-PR, e mãe brasileira, militante do movimento negro há décadas, ex- presidente da ONG ACNAP-

Associação de Negritude e Ação Popular da Pastoral dos Negros/as. A jovem, além da larga participação no movimento negro,

- Ministrou a mesa-redonda "Juventudes Negras" no II Congresso de Pesquisadoras/es Negras/os da Região Sul no dia 22 de Julho de 2015 em Curitiba.
 - É membro do FOJUNE- Fórum de Juventude Negra do Paraná e em 2015 foi uma das organizadoras do ENJUNE- um encontro estadual para unir os movimentos de jovens negros de todo o estado paranaense
 - Foi conselheira titular pela Rede Mulheres Negras – PR por 1 (um) ano no Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial, sendo a mais jovem a presidir o estatuto de conselheira (apenas 19 anos).
 - No aniversário da Nigéria, promovido em 2017 pela Comunidade Nigeriana de Curitiba foi convidada para cantar, ocasião em que apresentou suas músicas autorais de valorização afro- brasileira e combate ao racismo;
 - Em março de 2018 cantou com o Bloco Pretinhosidade na 8M- Marcha pelos Direitos das Mulheres em Curitiba;
 - Em maio de 2018 se apresentou no Memorial de Curitiba cantando na Festa da África, pelo Dia da África, comemorado mundialmente em 25 de maio.
 - Em 2017 foi convidada para fazer um discurso na Assembleia Legislativa da Cidade
- São José dos Pinhais na Semana da Consciência Negra em novembro, ocasião em que foi condecorada pela atuação e luta pela igualdade racial no país;
- Foi também uma das idealizadoras do Bloco Afro Pretinhosidade,



- É hoje a vocalista do Bloco Afro Pretinhosidade,
- Atua em projetos de cultura que valorizam a presença negra na cidade, através da arte, palestras e ações em escolas municipais e creches;
- Em 2014 organizou com outras pessoas o I Encontro de Estudos Sobre a Guiné Bissau, realizado na Reitoria UFPR no dia 24/09- 41 anos da sua independência na Universidade Federal do Paraná, que contou com a participação de mestres e doutores guineenses de todo o Brasil;
- Uma das fundadoras do Grupo Netos di Siko- grupo de danças africanas da Guiné Bissau e de valorização da cultura africana em geral, composto por brasileiros africanos, o grupo que se apresentou em dezenas de escolas, creches e universidades levando a cultura guineense, bem como realizou apresentação no Teatro Guaíra em 2014;
https://www.youtube.com/watch?v=KRAq_zUhOC0
- Realizou palestra no Projeto Negritude e Branquitude- Novos Olhares no CEPAT- PR nos anos de 2015, 2016 e 2017;
- Realizou Oficinas para Professores de todo o Estado do Paraná sobre a juventude negra e combate ao racismo em 2015 (cidade Campo Largo) e 2016 (Palmas/ PR) – XII Encontro do Forum Permanente de Educação e Diversidade Étnico- Racial do Paraná – FDPER – PR;
- Brinsan ministra palestras em universidades, organizações e escolas acerca da igualdade racial e recebeu títulos municipais de reconhecimento pela atuação em prol dos direitos de pessoas negras.
- Outras atividades, vídeos, entrevistas em canais de grande circulação, como o Geledés- Instituto da Mulher Negra, e certificados de Brinsan Ferreira N'tchalá:
- RAÍZES AFRICANAS- Reportagem Brinsan:



<https://www.youtube.com/watch?v=48HGNM6pQmM>

-Reportagem para Geledés - INSTITUTO DA MULHER NEGRA: "À OPRESSÃO, JOVEM ATIVISTA RESPONDE COM LUTA:

<https://www.geledes.org.br/a-opressao-jovem-ativista-responde-com-luta/>

- Brinsan Ferreira N' Tchalá declama "Mulheres Negras" na 3ª Conferência Municipal de Juventude de Curitiba

<https://www.youtube.com/watch?v=XjXa9EPWcBo>

-Capa da Revista Brasil de Fato - Cantora do Bloco AFRO PRETINHOSIDADE /

Matéria na Prefeitura de Curitiba:

<https://issuu.com/brasildefatopr/docs/68web>

<http://www.curitiba.pr.gov.br/fotos/album-blocos-resgatam-tradicao-e-cultura-africanas->

[e-agitam-curitiba/29668](http://www.curitiba.pr.gov.br/fotos/album-blocos-resgatam-tradicao-e-cultura-africanas-e-agitam-curitiba/29668)

- Reportagem Especial Brinsan para alunos da PUC/PR

:<https://www.youtube.com/watch?v=ADYNQwi51iA>

-Reportagem para a REVISTA MEDIUM- Brinsan Ferreira- "Mulheres Negras na luta por Direitos":

[https://medium.com/jornal-comunica%C3%A7%C3%A3o/mulheres-](https://medium.com/jornal-comunica%C3%A7%C3%A3o/mulheres-negras-na-luta-)

[negras-na-luta-](https://medium.com/jornal-comunica%C3%A7%C3%A3o/mulheres-negras-na-luta-por-direitos-9fe53cd7f2af)

[por-direitos-9fe53cd7f2af](https://medium.com/jornal-comunica%C3%A7%C3%A3o/mulheres-negras-na-luta-por-direitos-9fe53cd7f2af)

- As mulheres bancárias e a discriminação- Poesias de Brinsan no encontro -



<http://www.cutpr.org.br/destaque-central/980/as-mulheres-bancarias-e-a-discriminacao>

-Contribuição Poética de Brinsan no Colégio Estadual do Paraná:

<http://historiaeconflitos.blogspot.com.br/p/explosao.html>

-Publicação do poema de Brinsan "Sangue Negro" na Revista Curitiba Afro, pg. 37:

<https://informativocentroculturalhumaita.files.wordpress.com/2011/09/revista-de-foto->

[poesia-da-lavaca3a7c3a3o-das-escadarias.pdf](#)

-O poema "Sangue Negro" de Brinsan foi também publicado no Livro Sedução Poética

em 2011, situação em que ganhou o prêmio de 2º lugar no concursos de poesias do Colégio Estadual do Paraná, onde estudava.

- Show no Evento Axé- SESC Curitiba- Semana da Consciência Negra, 2017 :

<https://www.bemparana.com.br/noticia/curitiba-tera-programacao-para-celebrar-dia-da->

[consciencia-negra-](#)

- Show no "Som da Consciência Negra", 2016:

<http://www.bandab.com.br/entretenimento/geral/em-celebracao-ao-dia-da-consciencia->

[negra-centro-de-curitiba-tera-concurso-de-miss-afro-e-shows/](#)

- Delegada Titular: Brinsan Ferreira N'tchalá , pela sociedade civil de Curitiba na 3ª

Conferência Estadual de Igualdade Racial:



<http://www.dedihc.pr.gov.br/arquivos/File/PublicacaoIIICOEPIR2013.pdf>

- "O melhor de Brinsan"- Revista Ideias:

<http://www.revistaideias.com.br/2016/06/05/o-melhor-de-brinsan/>

- Participação na Marcha do Dia da Mulher:

<http://jornalcomunicacaoufpr.com.br/marcha-marca-o-dia-da-mulher-em-curitiba/>

- Compôs e palestrou na Mesa na Assembleia Legislativa do Paraná, 2015, pelo

Movimento contra a Redução da Maioridade Penal, em que aprovou a Carta do Paraná

ao Congresso Nacional contra a Proposta da Emenda Constitucional 171/1993;

<http://www.sismuc.org.br/napauta-interna/17/na-pauta/4492/movimento-lanca->

documento-contra-reducao-da-maioridade-penal

<http://ubes.org.br/2015/debate-sobre-reducao-da-maioridade-penal-acontece-no-parana/>

-Conselheira titular no Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial- CONSEPIR/ PR, em 2015:

http://www.direito.mppr.mp.br/arquivos/File/CONSEPIR18_08_15.pdf

<http://www.justica.pr.gov.br/2015/08/1288/Conselho-Estadual-de-Promocao-da-Igualdade-Racial-se-reune-com-as-Secretarias-de-Estado-para-a-apresentacao-de-aco-es-para-compo-r-o-Plano-Estadual.html>

- Mentora e organizadora da 1ª Semana da Consciência Negra do Colégio Estadual do Paraná, em que estudou de 2009 a 2011, mobilizou alunxs negrxs, familiares e comunidade para criar um marco pedagógico e de



valorização racial no estado do Paraná, já que o CEP é o maior colégio e referência:

http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/pdf/colegio_estadualpr.pdf

-Participação no documentário Negritude e Braquitude- Novos Olhares:https://www.youtube.com/watch?v=kg3mk6PkYeE&list=PLHzq6RJguoHBN7IMOP7pohfG89I6LNB&fbclid=IwAR0j1JOvd0_GW4q4FaXC6uHHLZsd07pizGv6K_ly8880AjfmNui7bcLmxuU



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL NA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que **BRINSAN FERREIRA N'TCHALA**, CPF: 011.645.059-20 é estagiária desta Universidade Federal do Paraná, lotada na Procuradoria Federal na UFPR.

Curitiba, 22 de maio de 2018

Tiago Alves da Mota
Procurador Federal – Chefe da PF/UFPR

Tiago Alves da Mota
Procurador Federal
Chefe da PF/UFPR



University or equivalent	Attended from/to		Degree obtained	Main course of study
	mm/yy	mm/yy		
UNICURITIBA	Feb/2013	Dec/2019 (expected)	Bacharel Law	

13. Other human rights training:

I have an extensive training on black people human rights so I will kindly ask you to refer to my resume.

14. Present employer: Attorney General Office

- Name of the employer: Procuradoria Geral da União
- Address: Rua XV de Novembro 1299 CEP 80060-000 Curitiba/PR Brazil
- Tel: +554133605010
- Fax:
- E-mail: pfpr.ufpr@agu.gov.br
- Present position: Intern/Trainee
- Date appointed: 05/07/2018

15. What is the human rights situation of People of African Descent in your respective country? And what are the challenges they are facing?

In Brazil, despite having the largest black population outside Africa, human rights of our people are precarious. We have the deadliest police, and its majority of victims are young black boys. In fact, 77% of the violent deaths in Brazil are of black people between the age of 14 and 29.

16. Current work responsibilities relevant to the Fellowship Programme, and other experience related to promoting the rights of People of African descent:

I am currently a paid intern at the General's Attorney Office, working supporting the Attorney in Office with public policies and contracts.

17. Other professional experience in the field of human rights (in brief):

As a human rights activist, I worked at NUPIER- Public Ministry of the State of Paraná in the Racial Equality Promotion Center

I participated in the GER- Group of Racial Studies of the FEDERAL UNIVERSITY OF PARANÁ (UFPR)

In 2014 I organized the First Meeting of Studies on Guinea Bissau, held at the UFPR Rectory on September 24 for the 41 years of its independence which counted on the participation of Guinean masters and Ph.D.

Mentor and organizer of the 1st March against the Genocide of the Black People in Curitiba, coordinating its realization in the years of 2013 and 2014



I was a permanent counselor for the Black Women Network - PR for 1 (one) year in the State Council for the Promotion of Racial Equality, being the youngest to preside the status of counselor (only 19 years old)

I have an extensive training on black people human rights so I will kindly ask you to refer to my resume.

18. List professional societies and activities in civic, public or international affairs in which you have been involved:

ACNAP – Associação Cultural Negritude e Ação Popular da Pastoral dos Negros

RMN – Rede Mulheres Negras Paraná

FOJUNE – Forum da Juventude Negra

NUPIER – Nucleo de Promoção da Igualdade Racial

GER – Grupo de Estudos Raciais

CONCEPIER – Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial do Paraná

19. How would you use the acquired knowledge at the end of the fellowship programme?

To continue to help my community in their empower and to diminish violence against black people. I am sure the programme will give me important and helpful knowledge and tools for my human rights activities.

20. Personal statement in support of your application (please write maximum 500 words and attach as a separate sheet)

-
21. All briefing sessions of the fellowship programme are conducted in English. Therefore, fellows must be fluent in the English language to be able to participate fully.

I confirm that my command of English (spoken, writing and reading) is of the required standard

-
22. How did you find out about the Fellowship Programme of People of African Descent?

OHCHR website

Other NGO

OHCHR email

Word of mouth

Other international organisation

Other (please describe) _____

-
23. Have you or a relative ever participated in a fellowship or training programme organized by United Nations If yes, please indicate name of the programme, place and date.

No

-
24. I enclose my:

Curriculum vitae



- Personal statement
- Letter of from the nominating organisation certifying employment status
- Copy of passport

25. I certify that the statements made by me in answer to the forging questions are true, complete and correct to the best of my knowledge and belief.

Date June, 1 2018

Signature of applicant _____

PART II (To be completed by the certifying organisation)

26. Certifying organisation : RMN/PR Rede Mulheres Negras Paraná



- a. Name of the certifying organization: RMN/PR Rede Mulheres Negras Paraná
- b. Address: R.Professor Brazílio Ovídio da Costa, 2251, casa 03 Santa Quitéria, Curitiba-PR
- c. Tel: +554133791124
- d. Fax:
- e. E-mail: adm.negras@gmail.com redemnegraspr@gmail.com

27. Short description of the organisation goals, objectives and work (additional information may be submitted through references to annual report, leaflet and publication, etc.):

RMN is an association of Black Woman that was created to demand and expand the implementation of specific public policies for the black population in the state. Its mission is to promote the political action of black women in the fight against racism, sexism, class oppression, lesbophobia and all forms of discrimination; their main line of action is health.

28. Present responsibilities of the candidate within the organisation:

Affiliated, public speaker and representative

29. Reasons for nominating this candidate:

Due to the outstanding work performed by Brinsan in all of her duties within RMN

30. Name and title of the certifying official:

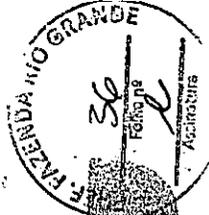
Solange Aparecida Duarte

31. Signature of the certifying official:

Solange Aparecida Duarte

Date: 30/05/2018.

 <p><i>Rede</i> <i>Negras - PR</i></p>	<p>Rua Professor Brazílio Ovídio da Costa, 2251 Santa Quitéria - Curitiba - Paraná - CEP: 80.310-130 Email: redemnegraspr@gmail.com Site: rmnpr.org.br Telefone: (41) 3379-1124</p>
---	--



II PRÉ EME

Universidade Tuiuti do Paraná

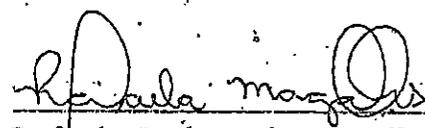
CERTIFICADO

Certificamos que Wainman Ferreira N. Jéssica participou como palestrante de evento "2º Pré Encontro de Mulheres Estudantes", da Universidade Tuiuti do Paraná, realizado no dia 19 de março de 2016, na mesa mulheres: experiências de vida. O evento totalizou 12 (doze) horas atividade.

Curitiba, 19 de março de 2016


Thaís das Neves Hoe
Presidente - CAPSI
2ª Diretora - Práticas - UPE


Grazielle Tagliamento
Professora
Mestrado em Psicologia - UTP


Rafaela Rodrigues Magalhães
Diretora de Cultura
UPE

Realização:



MARIAS DA BOCA MALDITA
coletiva feminista UTP

Apoio:



UNIÃO NACIONAL DOS ESTUDANTES



UNIÃO PARANAENSE DOS ESTUDANTES



RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA

Nº do Recibo	Nº do Talão
03/17	

ASAV - CJIAS Curitiba	Matrícula (CNPJ ou INSS)
	92.959.006/0016-95
Recebi da Empresa acima Identificada, pela prestação dos Serviços a importância de : R\$ 360,00	
Trezentos e sessenta reais	

Especificação

I - Valor do Serviço Prestado R\$ 450,00

Descontos

II - IRRF R\$ -

III - INSS (20%) R\$ 90,00

Total Descontos R\$ 90,00

Valor Líquido R\$ 360,00

Número de Inscrição	
No INSS:	20.737.346.552
No CPF:	116.450.689-20

Documento de Identidade	
Número	Órgão Emissor
126122071	SSP

Assinatura

Brinsan Ferreira N'tchalá

Localidade	Data
Curitiba	04/04/2017

Nome Completo

Brinsan Ferreira N'tchalá

ch 000020

Mantida: CJIAS - CURITIBA - PR

Projeto: Negociação, Borequidade e Novas Obras

Centro de Custos: 16102000000000000000

Natureza Orçamentária: 43901010000000000000

Assinatura: *Uma Paraíba Desempenha*



RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA

Nº do Recibo	Nº do Talão
08	ch 1812

ASAV - CJIAS Curitiba	Matrícula (CNPJ ou INSS)
	92.959.006/0016-95
Recebi da Empresa acima Identificada, pela prestação dos Serviços a importância de : R\$ 336,00	
Trezentos e trinta e seis reais	

Especificação

I - Valor do Serviço Prestado R\$ 420,00

Descontos

II - IRRF R\$ -

III - INSS (20%) R\$ 84,00

Total Descontos R\$ 84,00

Valor Líquido R\$ 336,00

Número de Inscrição	
No INSS:	20.737.346.552
No CPF:	116.450.689-20

Documento de Identidade	
Número	Órgão Emissor
126122071	SSP

Localidade	Data
Curitiba	16/05/2016

Assinatura

[Assinatura]

Nome Completo

Brinsan Ferreira N'tchalá

ch 1812
Mantida: CJIAS - CURITIBA - PR
Projeto: Negritude, Brancitude e vozes albas
Centro de Custos: 16.1.01.01.02.001.00000011
Natureza Orçamentária: 43101010001
Assinatura: Ana Paula Almonski

Brinsan Ferreira N'tchalá

RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA

	Nº Recibo
	1022
Nome ou Razão Social da Empresa	CNPJ da Empresa
MITRA DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA	76.648.500/0001-04

Recebi da Empresa acima identificada, pela prestação dos serviços de OFICINA SOBRE A QUESTÃO DA SAÚDE DA MULHER NEGRA a importância de R\$ 100,00 (cem reais), conforme discriminativo abaixo:

Número de Inscrição	
No INSS:	
No CPF:	011.645.059-20
Identidade	
Número:	12.612.202-1
Órgão Emissor:	UF: PR
Endereço	
RUA ISABEL RIBEIRO TATUQUARA	
Localidade	Data
	04/08/2015
Nome completo	
BRINSAN FERREIRA N´TCHALA	

ESPECIFICAÇÃO:

1. Valor Serviço Prestado	112,35
SOMA	112,35

DESCONTOS:

2. Out. Desc.	0,00	
3. ISS	0,00	
4. IRRF	0,00	
5. Ded. INSS	12,35	
6. INSS Frete	0,00	12,35
VALOR LÍQUIDO		100,00

Assinatura



PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (por material)



(Período de 01/09/2019 a 25/09/2019)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 272/2019 Data: 25/09/2019

Material: 18530962 - Contratação de palestrante para Curso de Extensão de História Unid.: HRS

1	Brinsan Ferreira N'tchala - (15650)		30,000	100,0000	3.000,00	Sim	***
Total da Coleta:					3.000,00		


 Fernando Henrique Santos
 Assessor Técnico e Coordenador
 MAT: 356.210

PROTOCOLO Nº 33287/2019
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS



- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Convite | <input type="checkbox"/> Concorrência |
| <input type="checkbox"/> Pregão Presencial | <input type="checkbox"/> Concurso |
| <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico | <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação |
| <input type="checkbox"/> Tomada de Preços | <input checked="" type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação |

1) OBJETIVO: Inexigibilidade de Licitação para contratação de palestrante para o Curso de Extensão de História e Memória da Cultura Afro, destinados para alunos da Rede Estadual de Ensino, com duração total de 30 horas sendo realizado de acordo com o cronograma no Teatro Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal e de acordo com a disponibilidade Financeira.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme PPA 2018 a 2021

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Recurso
1161	36.01 13.392.0005 2.019.3.3.90.36	1000	Livres

5) RECURSOS FINANCEIROS

Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade

Não há previsão recursos financeiros

6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Fazenda Rio Grande, 25/09/2019

Fernando Henrique Santos
Assessor Técnico e Coordenador
MAT: 356.210

Fernando Henrique dos Santos
Compras e Licitações
Matrícula 356.210

Mauro Antônio Pedroso
Matrícula – 349.586
Contador CRC/PR 044724/0-9

[Handwritten signature]
Cássia Cristina de Souza Almeida
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças
Decreto 4720/2018

Ofício nº 191/2019 – SECULT

Fazenda Rio Grande, 14 de novembro de 2019.

Ao Secretário Municipal de Administração
Sr. Claudemir José de Andrade



Assunto: **Contratação de palestrante.**

Senhor Secretário,

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo solicita, providências para dispensa de licitação/inexigibilidade para contratação de palestrante para o Curso de Extensão de História e Memória da Cultura Afro com duração de 30 horas. O curso é de responsabilidade desta secretaria a qual vem desenvolvendo programas e projetos para atender as especificações que se encontram na Lei Municipal 1192/2017 que trata sobre o Sistema Municipal de Cultura, que assim determina:

Art. 4º Cabe ao Poder Público do Município de Fazenda Rio Grande planejar implementar políticas públicas buscando:

V - Reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no Município;

VI - Combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;

De acordo com o pressuposto esta Secretaria estará realizando durante o ano palestras que venham promover a diversidade das expressões culturais buscando combater toda forma de discriminação. A Palestrante Brinsan Ferreira N'tchalá estará instruindo os alunos do ensino público durante o mês de novembro do respectivo ano.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a solicitação devido ao Projeto A cor da Diversidade, um dos projetos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo que trata sobre a Diversidade Étnica Racial e a importância da cultura africana na sociedade; a mesma tem como objetivo levar o público a zelar pelos direitos próprios e alheios a respeito da cultura afro, com base na LDB Lei 10.639/2003 a qual estabeleceu a obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Afro- Brasileira e Africana na Educação Básica, como também o Artigo 3º da Constituição Federal na qual descreve a igualdade de condições para todos os cidadãos.

A contratação da palestrante é incompatível com a realização de procedimento

licitatório. Segue anexo documentação da palestrante pretendida. A mesma é membra do FOJUNE – Fórum de Juventude Negra do Paraná e atua em projetos de cultura que valorizama presença negra; como também possui experiência e conhecimento na área educacional, o que levou esta Secretaria a entrar em contato com a mesma.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos a seguinte Dotação Orçamentária: 1161 – Serviço Terceiro Pessoa Física.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço deverá acontecer durante o mês de novembro no Teatro Municipal, na cidade de Fazenda Rio Grande, com 7 palestras no período da manhã e três palestras no período da tarde, totalizando 10 palestras/módulos sendo que cada uma terá 3h de duração.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação do recibo, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo e anexado às provas de regularidade regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Banco Santander;

Banco 033

Agência 0809;

Conta 00001-017256-7;

Favorecido: Brinsan Ferreira N'tchalá - CPF 011645059-20

Atenciosamente,


Diego de Souza Gouveia

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Diego de Souza Gouveia
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Decreto 4867/2010


Jaqueline de Borba Pacheco

Chefe de Divisão da SECULT

ANEXO I

Termo de Referência



JUSTIFICATIVA

Justifica-se a solicitação devido ao Projeto A cor da Diversidade, um dos projetos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo que trata sobre a Diversidade Étnica Racial e a importância da cultura africana na sociedade; a mesma tem como objetivo levar o público a zelar pelos direitos próprios e alheios a respeito da cultura afro

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão / Unidade	Descrição do Órgão	Projeto Atividade	D.O.	Fonte
36.01	Manutenção das Atividades da SM de Cultura e Turismo	2.019	1161	1000

1. OBJETO

1.1 Prestação de Serviço de Pessoa Física - Palestra com Brinsan Ferreira N'tchalá

2. MODALIDADE DE CONTRAÇÃO

2.1 Modalidade Dispensa de Licitação por inexigibilidade.

3. TEMPO DE VIGÊNCIA

3.1 O contrato deverá ter vigência de 05 (cinco) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1 O serviço deverá acontecer durante o mês de novembro de 2019 no Teatro Municipal, na cidade de Fazenda Rio Grande, com 7 palestras no período da manhã e três palestras no período da tarde, totalizando 10 palestras/módulos sendo que cada uma terá 3h de duração.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação do recibo, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo e anexado às provas de regularidade regularidade relativa

a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

6. OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

6.1 Ao contratado deverão estar em dia quanto a sua Certidão de Regularidade até o final do cumprimento do contrato decorrente deste certame licitatório.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização do serviço, ficará a cargo da Servidora Eloisa Viana dos Santos - matrícula 350225, devidamente designada para este fim.

8. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E QUANTITATIVO

8.1 Especificação:

Item	Descrição	Quant	Un	Valor Unit.	Valor Total
01	Contratação de palestrante para Curso de Extensão de História e Memória da Cultura Afro com duração de 30 horas/aula.	30	Hr	R\$100,00	R\$3.000,00


Diego de Souza Gouveia

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Diego de Souza Gouveia

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Decreto 4867/2019


Jaqueline de Borba Pacheco

Chefe de Divisão da SECULT

Of. 191/2019 - SECULT: dispensa de licitação/inexigibilidade



Eu Brinsan Ferreira N' Tchalá, venho apresentar por meio desta o orçamento para as atividades que realizarei no município de Fazenda Rio Grande em novembro de 2019.

Serão 10 palestras sobre a temática racial: Artes Afro e Corporeidade para alunos da rede pública com duração de 3h cada uma. O valor de cada hora é R\$100,00 (cem reais) e portanto fica orçado o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para a realização das 10 palestras.

Brinsan Ferreira N' Tchalá
Brinsan Ferreira N' Tchalá

Elisa Liana dos Santos Martins



PROTOCOLO Nº 33287/2019
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Convite | <input type="checkbox"/> Concorrência |
| <input type="checkbox"/> Pregão Presencial | <input type="checkbox"/> Concurso |
| <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico | <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação |
| <input type="checkbox"/> Tomada de Preços | <input checked="" type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação |

1) **OBJETIVO:** Inexigibilidade de Licitação para contratação de palestrante para o Curso de Extensão de História e Memória da Cultura Afro, destinados para alunos da Rede Estadual de Ensino, com duração total de 30 horas sendo realizado de acordo com o cronograma no Teatro Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

2) **VALOR MÉDIO ESTIMADO:** R\$ 3.000,00 (três mil reais).

3) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal e de acordo com a disponibilidade Financeira.

4) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme PPA 2018 a 2021

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Recurso
1161	36.01 13.392.0005 2.019.3.3.90.36	1000	Livres

5) **RECURSOS FINANCEIROS**

Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade

Não há previsão recursos financeiros

6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Fazenda Rio Grande, 14/11/2019

Fernando Henrique Santos
Assessor Técnico e Coordenador
MAT- 356.210

Fernando Henrique dos Santos
Compras e Licitações
Matrícula 356.210

Mauro Antônio Pedroso
Matrícula - 349.586
Contador CRC/PR 044724/0-9

Cássia Cristina de Souza Almeida
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças
Decreto 4720/2018

PROCOLO Nº 33287/2019

OFÍCIO Nº 191/2019

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



Ao Jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente com objeto semelhante, remeto o processo para análise e parecer, para que verifique a possibilidade de realizar a Inexigibilidade de Licitação, atendendo o solicitado.


Fernando Henrique Santos
Assessor Técnico e Coordenador
MAT: 356.210

18/11/19

A Administração.

Do secretário para análise, após examinar ao Gabinete para autorização do Prefeito.


Fernando Henrique Santos
Assessor Técnico e Coordenador
MAT: 356.210

19/11/19


Claudemir José Andrade
Secretário M. de Administração





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



CONTRATO Nº XX/2019

IDXXXXXXXXXXXX
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARA PALESTRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
BRINSAN FERREIRA N'TCHALÁ.

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, sediada na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, **Márcio Cláudio Wozniack**, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com o Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Sr. **Diego de Souza Gouveia**, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXX, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado, **Brinsan Ferreira N'Tchalá**, pessoa física, residente na Rua Isabel Ribeiro, nº 81, Bairro Tatuquara, Curitiba/PR, portadora do CPF nº 011.645.059-20, doravante denominado **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de serviços para Palestra, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 33287/2019, e que será regida pela Lei n.º 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO:

Cláusula primeira: Constitui objeto deste, contratação de palestrante para o Curso de Extensão de História e Memória da Cultura Afro, destinados para alunos da Rede Estadual de Ensino, com duração total de 30 horas sendo realizado de acordo com o cronograma no Teatro Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

ITEM	UNI	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Horas	30	Curso de Extensão de História e Memória da Cultura Afro, com duração total de 30 horas, sendo divididas em 10 palestras de 3 horas cada.	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00

Parágrafo único: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Inexigibilidade de Licitação **XX/2019**.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço global):

Cláusula Segunda: O serviço deverá acontecer durante o mês de Novembro de 2019, no Teatro Municipal, sito a Rua Itália, nº 116, Nações, nesse município, com carga horária total de 30 (trinta) horas.

DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Eloisa Viana dos Santos, matrícula nº 350.225**, a qual verificará a compatibilidade das especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade. E ainda, deverá dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo será dado ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 05 (cinco) meses, a contar da data de Publicação em Diário Oficial do Município, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 24, inciso II e art. 73,II, da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura conforme disponibilidade de valores na Dotação Orçamentária, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante, anexado as certidões relativas a todos os Tributos Federais e à Dívida Ativa da - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A parcela única é referente à autorização de fornecimento.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Parágrafo Único: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 3.000,00 (três mil reais).

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo seguinte código:

Funcional	Fonte
36.01 13.392.0005 2.019.3.3.90.36	1000

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Cláusula Sétima: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui OBRIGAÇÕES do CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93):

- a) Prestar o serviço na forma ajustada;
- b) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;
- d) As despesas com deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- e) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- f) Atender, imediatamente, as requisições de correções e exigências feitas pela Contratante;
- g) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

- i) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;
- c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, o CONTRATADO deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais.
- b) Pela recusa em iniciar os serviços, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos ou corrigidos ou não complementados.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



incisos anteriores ou subseqüentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

III. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada ao **CONTRATADO** pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93..

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, o Contratado estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV Cláusula Oitava, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção da prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande Coordenação de Contratos

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinta: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado à Inexigibilidade de Licitação nº. 0XX/2019.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Segunda: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Fazenda Rio Grande, 18 de Novembro de 2019.



p/ Contratante:

Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

Diego de Souza Gouveia
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

p/ Contratado:

Brinsan Ferreira N'Tchalá
CPF: 011.645.059-20
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

ANEXO I AO CONTRATO
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Prestação de Serviço de Pessoa Física - Palestra com Brinsan Ferreira N'tchalá.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	UN	QTD	PRODUTO
01	Horas	30	Curso de Extensão de História e Memória da Cultura Afro, com duração total de 30 horas, sendo divididas em 10 palestras de 3 horas cada.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a solicitação devido ao Projeto A cor da Diversidade, um dos projetos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo que trata sobre a Diversidade Étnica Racial e a importância da cultura africana na sociedade; a mesma tem como objetivo levar o público a zelar pelos direitos próprios e alheios a respeito da cultura afro

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O serviço deverá acontecer durante o mês de novembro de 2019 no Teatro Municipal, na cidade de Fazenda Rio Grande, com 7 palestras no período da manhã e três palestras no período da tarde, totalizando 10 palestras/módulos sendo que cada uma terá 3h de duração.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e negativa de débitos trabalhistas.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Eloisa Viana dos Santos - Matrícula 350.225 a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.2. Estar em dia quanto a sua Certidão de Regularidade até o final do cumprimento do contrato decorrente deste certame licitatório.

p/ Contratante:

Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

Diego de Souza Gouveia
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

p/ Contratado:



Brinsan Ferreira N'Tchalá
CPF: 011.645.059-20
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 850/2019

Processos nº 33287/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Objeto: Inexigibilidade de Licitação



Pretende o município de Fazenda Rio Grande, através de requerimento inicial da Secretaria Municipal de Cultura, por inexigibilidade de licitação, a contratação de palestrante para ministrar o Curso de Extensão de História e Memória da Cultura Afro, com duração de 30 horas, para atender as especificações da Lei Municipal 1192/2017.

Da análise do processo, temos que o processo teve início com a requisição justificada da Secretaria interessada; juntada a documentação do palestrante, constando também notas fiscais de prestação do mesmo serviço em outros municípios; foi informado que há dotação orçamentária correspondente e previsão financeira para o custeio da respectiva despesa. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito Municipal. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito Municipal.

Ressalto desde já que não é objeto de análise jurídica o interesse público ou administrativo da pretendida contratação, eis que critério de mérito administrativo.

Dito isto, é necessário verificar a legislação sobre a pretendida inexigibilidade de licitação.

A licitação é inexigível quando ocorre, no caso concreto, circunstâncias especiais, de fato ou de direito, previstas em lei, as quais revelam-se inviabilizadoras de competição, afastam peremptoriamente a licitação, consubstanciando numa presunção relativa de que a licitação não pode ser realizada em razão do objeto ou em razão da pessoa ou em razão de situações excepcionais.

Oportuno ainda ressaltar o entendimento trazido pela decisão 439/1998 do Tribunal de Contas da União:

TCU – Decisão 439/1998 - Plenário

O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE:

1. considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93;



Apenas para restar consignado, o valor total não ultrapassa o limite legal para dispensa de licitação.

Portanto é juridicamente possível a inexigibilidade de Licitação, conforme dispõe o art. 25, "caput" e seu inc. II, da Lei Federal 8.666/1.993 combinado com os requisitos legais do art. 26 da mesma Lei.

Ressalte-se, por fim, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade do objeto, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de novembro de 2019.


Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO N° 33287/2019
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 60/2019

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput", e seu Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 combinado com os requisitos legais do Art. 26 da mesma lei.

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para contratação de palestrante para o Curso de Extensão de História e Memória da Cultura Afro, destinados para alunos da Rede Estadual de Ensino, com duração total de 30 horas sendo realizado de acordo com o cronograma no Teatro Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

PESSOA FÍSICA: BRINSAN FERREIRA N'TCHALA
CPF: 011.645.059-20

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Dotação Orçamentária:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
1161	36.01 13.392.0005 2.019.3.3.90.36	1000

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de Novembro de 2019.


Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações



CONTRATAÇÃO DIRETA **Inexigibilidade de Licitação N° 60/2019**

PROTOCOLO: 33287/2019

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para contratação de palestrante para o Curso de Extensão de História e Memória da Cultura Afro, destinados para alunos da Rede Estadual de Ensino, com duração total de 30 horas sendo realizado de acordo com o cronograma no Teatro Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

PESSOA FÍSICA: BRINSAN FERREIRA N'TCHALA

CPF: 011.645.059-20

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput", e seu Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 combinado com os requisitos legais do Art. 26 da mesma lei.

AUTORIZAÇÃO: 19/11/2019



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 60/2019, que tem como objeto contratação de palestrante para o Curso de Extensão de História e Memória da Cultura Afro, destinados para alunos da Rede Estadual de Ensino, com duração total de 30 horas sendo realizado de acordo com o cronograma no Teatro Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em favor da proponente: **BRINSAN FERREIRA N'TCHALA - CPF Nº 011.645.059-20**, no valor total de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, com base no Art. 25, "caput", e seu Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 combinado com os requisitos legais do Art. 26 da mesma lei, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 850/2019, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 33287/2019.


Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 60/2019

PROTÓCOLO: 33287/2019
Objeto: Inexigibilidade de Licitação para contratação de palestrante para o Curso de Extensão de História e Memória da Cultura Afro, destinados para alunos da Rede Estadual de Ensino, com duração total de 30 horas sendo realizado de acordo com o cronograma no Teatro Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

PESSOA FÍSICA: BRINSAN FERREIRA N'TCHALA
CPF: 011.645.059-20
VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput", e seu Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 combinado com os requisitos legais do Art. 26 da mesma lei.

AUTORIZAÇÃO: 19/11/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 60/2019, que tem como objeto contratação de palestrante para o Curso de Extensão de História e Memória da Cultura Afro, destinados para alunos da Rede Estadual de Ensino, com duração total de 30 horas sendo realizado de acordo com o cronograma no Teatro Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em favor do proponente **BRINSAN FERREIRA N'TCHALA - CPF Nº 011.645.059-20**, no valor total de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, com base no Art. 25, "caput", e seu Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 combinado com os requisitos legais do Art. 26 da mesma lei, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 180/2019, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 33287/2019.

Marcio Claudio Wozniak
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 62/2019, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de salobra", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: **CTG MINÉRIOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.535.641/0001-67, vencedora do Item 01, com o valor unitário de R\$ 27,25 (vinte e sete reais e cinco centavos); e **SAIBREIRA SANTANA LTDA - EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 95.376.935/0001-83, vencedora do Item 02, com o valor unitário de R\$ 27,25 (vinte e sete reais e cinco centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 852/2019 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de Novembro de 2019.

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 83/2019, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para aquisição de Materiais Odontológicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: **ODONTOSUL LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.971.211/0001-22, vencedora dos itens 01, 07, 09, 12, 13, 14, 24, 25, 26, 27, 30, 34 e 40, com o valor total de R\$ 25.485,10 (vinte e cinco mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e dez centavos); **ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 06.194.440/0001-03, vencedora dos itens 02, 03, 04, 06, 08, 10, 11, 23, 28, 29, 31, 32, 33, 36, 37, 38 e 39, com o valor total de R\$ 34.247,70 (trinta e quatro mil duzentos e quarenta e sete reais e setenta centavos); **SOFTQUALY SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA - ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 06.017.379/0001-29, vencedora dos itens 15 e 17, com o valor total de R\$ 23.210,00 (vinte e três mil duzentos e dez reais); **DIABÉTICOS EIRELI - EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 28.675.331/0001-40, vencedora do Item 19, com o valor de R\$ 1.769,00 (mil setecentos e sessenta e nove reais). Os itens 05, 15, 20, 21 e 22 resultaram fracassados. Os itens 18 e 35 resultaram desertos. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 834/2019 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de Novembro de 2019.

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 267/2018 - ID 3154

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: SOLO NETWORK BRASIL S.A
CNPJ: 00.258.246/0001-68;
OBJETO: Contratação de licença de uso de Softwares de propriedade da Autodesk, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração Pública - Divisão de Tecnologia da Informação;
MODALIDADE: Pregão Presencial: 093/2018;
PROTÓCOLO: nº 30352/2019;
VALOR INCLUSO: R\$ 8.988,75 (Oito mil novecentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 20/11/2019;
DATA DA ASSINATURA: 12/11/2019.

Coordenação de Contratos

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2019
Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade*	60
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	268
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Dispensa de Licitação Emergencial para contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos plantonista (Especialistas), para atendimento no Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária*	3601133920005201933903600000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	3.000,00
Data Publicação Termo ratificação	21/11/2019
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/> Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

CPF: 6920943930 ([Logout](#))



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1

Data: 21/11/2019

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 15
Número do processo: 0033287/2019



Número do processo: 0033287/2019 **Situação:** Em análise
Requerente: 62497 - JAQUELINE DE BORBA PACHECO
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Em trâmite: Não

Código do parecer: 15 **Número do processo:** 0033287/2019

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

Conclusivo: Não

Data e hora: 21/11/2019 15:15:49

Parecer: Para elaboração do Contrato.

Fazenda Rio Grande - PR, 21 de Novembro de 2019.


Fernando Henrique Santos
Assessor Técnico e Coordenador
MAT: 358.210

Fernando Henrique dos Santos



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



CONTRATO Nº 171/2019

ID 3347

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARA PALESTRA QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
BRINSAN FERREIRA N'TCHALÁ.**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, sediada na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato representado por seu titular Prefeito, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.558.084-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande/PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com o Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Sr. **Diego de Souza Gouveia**, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.105.899-38, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado, **BRINSAN FERREIRA N'TCHALÁ**, pessoa física inscrita no CPF nº 011.645.059-20, residente na Rua Isabel Ribeiro, nº 81, Bairro Tatuquara, Curitiba/PR, CEP: 81470-245, telefone: (41) 9 9713-5479, e-mail: brinsan.ferreira@yahoo.com.br, doravante denominado **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de serviços para Palestra, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 33287/2019, e que será regida pela Lei n.º 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO:

Cláusula primeira: Constitui objeto deste, contratação de palestrante para o Curso de Extensão de História e Memória da Cultura Afro, destinados para alunos da Rede Estadual de Ensino, com duração total de 30 horas sendo realizado de acordo com o cronograma no Teatro Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



ITEM	UNI	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Hora	30	Curso de Extensão de História e Memória da Cultura Afro, com duração total de 30 horas, sendo divididas em 10 palestras de 3 horas cada.	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00

Parágrafo único: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Inexigibilidade de Licitação 060/2019.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço global):

Cláusula Segunda: O serviço deverá acontecer durante o mês de Novembro de 2019, no Teatro Municipal, sito a Rua Itália, nº 116, Nações, nesse município, com carga horária total de 30 (trinta) horas.

DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Eloisa Viana dos Santos, matrícula nº 350.225**, a qual verificará a compatibilidade das especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade. E ainda, deverá dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo será dado ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 05 (cinco) meses, a contar da data de Publicação em Diário Oficial do Município, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Parágrafo único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 24, inciso II e art. 73,II, da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura conforme disponibilidade de valores na Dotação Orçamentária, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante, anexado as certidões relativas a todos os Tributos Federais e à Dívida Ativa da - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A parcela única é referente à autorização de fornecimento.

Parágrafo Único: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 3.000,00 (três mil reais).

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo seguinte código:

Funcional	Fonte
36.01 13.392.0005 2.019.3.3.90.36	1000

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Cláusula Sétima: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui OBRIGAÇÕES do CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93):

- a) Prestar o serviço na forma ajustada;
- b) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
- d) As despesas com deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



- e) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- f) Atender, imediatamente, as requisições de correções e exigências feitas pela Contratante;
- g) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- i) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;
- c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, o CONTRATADO deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais.
- b) Pela recusa em iniciar os serviços, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos ou corrigidos ou não complementados.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subseqüentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.
- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

III. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada ao **CONTRATADO** pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, o Contratado estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV Cláusula Oitava, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



- I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção da prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;
- III - pela não execução dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinta: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado à Inexigibilidade de Licitação nº. 060/2019.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):

Cláusula Onze: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):

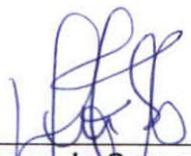
Cláusula Doze: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, 22 de novembro de 2019.

P/ Contratante:



Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

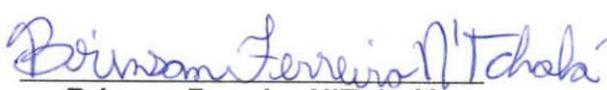


Diego de Souza Gouveia
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



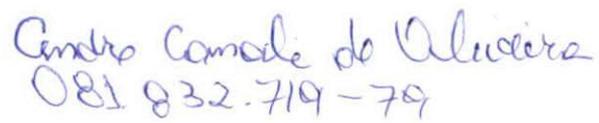
Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

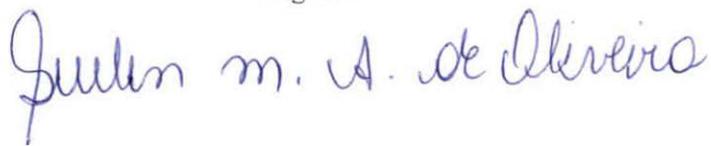
P/ Contratada:



Brinsan Ferreira N'Tchalá
CPF: 011.645.059-20

TESTEMUNHAS:


081 832.719-79





TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Prestação de Serviço de Pessoa Física - Palestra com Brinsan Ferreira N'tchalá.

2. ESPECIFICAÇÕES

- 2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	UN	QTD	PRODUTO
01	Hora	30	Curso de Extensão de História e Memória da Cultura Afro, com duração total de 30 horas, sendo divididas em 10 palestras de 3 horas cada.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. Justifica-se a solicitação devido ao Projeto A cor da Diversidade, um dos projetos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo que trata sobre a Diversidade Étnica Racial e a importância da cultura africana na sociedade; a mesma tem como objetivo levar o público a zelar pelos direitos próprios e alheios a respeito da cultura afro

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. O serviço deverá acontecer durante o mês de novembro de 2019 no Teatro Municipal, na cidade de Fazenda Rio Grande, com 7 palestras no período da manhã e três palestras no período da tarde, totalizando 10 palestras/módulos sendo que cada uma terá 3h de duração.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e negativa de débitos trabalhistas.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 6.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Eloisa Viana dos Santos - Matrícula 350.225 a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



6.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A Contratada obriga-se a:

7.2. Estar em dia quanto a sua Certidão de Regularidade até o final do cumprimento do contrato decorrente deste certame licitatório.

PI/ Contratante:

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Diego de Souza Gouveia
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

PI/ Contratada:

Brinsan Ferreira N'Tchalá
CPF: 011.645.059-20

TESTEMUNHAS: *Andre Camali de Oliveira*

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500

Página 9

Julien m. A. de Oliveira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS
PESSOA FÍSICA**



CONTRIBUINTE: BRISAN FERREIRA N TCHALA
CPF: 011.645.059-20

FINALIDADE: APRESENTAÇÃO JUNTO A ÓRGÃOS PUBLICOS

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros Débitos Municipais.

CERTIDÃO Nº: 302660/2019

EMITIDA EM: 13/09/2019

VÁLIDA ATÉ: 10/01/2020

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 1123.F471.923F.42FF-8.A900.0C7F.7555.721F-4

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021061072-66



Certidão fornecida para o CPF/MF: 011.645.059-20
Nome: **BRINSAN FERREIRA N TCHALA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/03/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRINSAN FERREIRA N TCHALA

CPF: 011.645.059-20

Certidão nº: 189859638/2019

Expedição: 25/11/2019, às 09:32:16

Validade: 22/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRINSAN FERREIRA N TCHALA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **011.645.059-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BRINSAN FERREIRA N TCHALA
CPF: 011.645.059-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:45:00 do dia 25/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/05/2020.

Código de controle da certidão: **EF0A.1C1F.C3D3.889A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2019 - ID 3347

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: BRINSAN FERREIRA N'TCHALÁ;

CPF: nº 011.645.059-20;

OBJETO: "contratação de palestrante para o Curso de Extensão de História e Memória da Cultura Afro, destinados para alunos da Rede Estadual de Ensino, com duração total de 30 horas sendo realizado de acordo com o cronograma no Teatro Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo";

FISCAL ADMINISTRATIVO: Eloisa Viana dos Santos, matrícula nº 350.225;;

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 60/2019;

PROTOCOLO: 33287/2019;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 268/2019;

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais);

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses, a contar da data de Publicação em Diário Oficial do Município;

DATA DA ASSINATURA: 22/11/2019;

Coordenação de Contratos





Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº237/2019 de 27 de novembro de 2019 Página 8



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2019 - ID 3341

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: MAC-EL AUDITORES S/S;
CNPJ: nº 13.098.174/0001-80;
OBJETO: "Serviço de auditoria do processo de sorteios eletrônicos do Programa Nota Fazenda, realizados pela Divisão de Arrecadação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Joismar de Oliveira, matrícula nº 351.439;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 079/2019;
PROTOCOLO: 40358/2019;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 258/2019;
VALOR TOTAL: R\$ 17.000,00 (Dezesseis mil reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município;
DATA DA ASSINATURA: 13/11/2019;

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO 001/2019

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL DE FAZENDA RIO GRANDE- ACINFAZ
CNPJ: 06.244.503/0001-90;
PARTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
OBJETO: Cooperação técnica entre a SALA DO EMPREENDEDOR e ACINFAZ - Associação Comercial e Industrial de Fazenda Rio Grande, promovendo todos os benefícios oferecidos pela ACINFAZ aos Microempreendedores Individuais cadastrados na Sala do Empreendedor;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 24891/2019;
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo de cooperação entrará em vigor na data de sua assinatura e seu prazo será de 24 meses;
VALOR TOTAL: Sem repasse de valores;
DATA DA ASSINATURA: 24/10/2019

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2019 - ID 3344

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: FAROEH COMÉRCIO DE FOGOS E SHOWS EIRELI;
CNPJ: nº 27.066.778/0002-41;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Show Piratônico a serem realizados nos dias: 30 de Novembro de 2019 (Abertura do Natal Luz 2019), 01 de Janeiro de 2020 às 09:00min (Ano Novo - show da virada) e 19 de abril de 2020 (Paixão de Cristo)";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Marcos Paulo Dammiski, matrícula 355398, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; Jonathan Almir Barbosa, matrícula 356724, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; Diego de Souza Góes, decreto 4887/2019, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
MODALIDADE: Pregão Presencial 097/2019;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 242/2019;
VALOR TOTAL: R\$ 85.400,00 (Oitenta e cinco mil e quatrocentos reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 18/11/2019;

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019

Objeto: Aquisição de equipamentos, material permanente e material de consumo em atendimento à Emenda Parlamentar nº 4107552/20190002, com recursos Fundo a Fundo do FNAS - Fundo Nacional de Assistência Social, destinado ao CAD - Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral de Fazenda Rio Grande;
Prazo de Vigência: Vigência de 12 (doze) meses a partir da data de publicação do extrato no DOE;

Data da Assinatura: 01/11/2019;
Protocolo: 20837/2019;

Processo Administrativo: 203/2019;

Detentor: KDP COMERCIAL EIRELI ME;
CNPJ: 10.626.589/0001-10;
Inscrição Estadual nº: 90.470.129-77;
Endereço: R. Angélica Negrillo de Conto, nº 57, Umbaúna - Curitiba/PR, CEP: 81.940-282;
Administrador: Tania Maria Mandes;
CPF nº: 353.900.349-53;
Valor Total: R\$ 830,00 (Oitocentos e trinta reais)

Detentor: J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA - ME;
CNPJ: 11.300.287/0001-81;
Inscrição Estadual nº: 90500814-59;
Endereço: Rua Conceição da Silva, nº 116-B, Centro-Quatro Barras/Paraná, CEP: 83420-000;
Administrador: Jefferson Teixeira de Souza;
CPF nº: 023.995.369-08;
Valor Total: R\$ 2.049,00 (Dois mil e quarenta e nove reais)

Detentor: CWR COMERCIAL LTDA;
CNPJ: 10.524.956/0001-40;
Inscrição Estadual nº: 90471095-11;
Endereço: Rua Pedro Druzczak, nº 630 - sala 04, Centro-Araucária/PR, CEP: 83702-080;
Administrador: Willian Lenop Stadler;
CPF nº: 037.151.109-70;
Valor Total: R\$ 1.797,00 (Um mil e setecentos e noventa e sete reais)

Detentor: VIA NOVITA LTDA ME;
CNPJ: 04.447.180/0001-05;
Inscrição Estadual nº: 90612218-99;
Endereço: Rua Francisco Timóteo de Simas, nº 962 - Uberaba, Curitiba/PR, CEP: 81570-270;
Administrador: Erlon Machado Ferreira;
CPF nº: 053.013.379-20;
Valor Total: R\$ 37.188,00 (Trinta e sete mil e oitocentos e oitenta e oito reais)

Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83420-000 - Telefone: (41) 3627.8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2019 - ID 3345

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: LAURO VICENTE TRINDADE 01204180709;
CNPJ: nº 26.984.035/0001-34;
OBJETO: "Contratação de empresa de capacitação para novos conselheiros tutelares. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Simone Cristina da Silva Oliveira, matrícula nº 59601;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 079/2019;
PROTOCOLO: 43172/2019;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 266/2019;
VALOR TOTAL: R\$ 4.200,00 (Quatro mil e Duzentos Reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município;
DATA DA ASSINATURA: 20/11/2019;

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2019 - ID 3347

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: BRINSAN FERREIRA N'TCHALÁ;
CPF: nº 011.845.059-20;
OBJETO: "Contratação de palestrante para o Curso de Extensão de História e Memória da Cultura Afro, destinados para alunos da Rede Estadual de Ensino, com duração total de 30 horas sendo realizado de acordo com o cronograma no Teatro Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Eloisa Viana dos Santos, matrícula nº 360.225;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 60/2019;
PROTOCOLO: 33287/2019;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 268/2019;
VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses, a contar da data de Publicação em Diário Oficial do Município;
DATA DA ASSINATURA: 22/11/2019;

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Detentor: RICHESSE MOVEIS EIRELI EPP;
CNPJ: 20.265.303/0001-43;
Inscrição Estadual nº: 42205284854;
Endereço: Rua Edmundo Koch, nº 1527, Nereu Ramos - Jaraguá Do Sul, CEP: 89.585-515;
Administrador: Leandro de Almeida Todi;
CPF nº: 047-697.939-01;
Valor Total: R\$ 3.106,10 (Três mil e cento e seis reais)

Detentor: D&F COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI;
CNPJ: 28.275.797/0001-66;
Inscrição Estadual nº: 807565742E;
Endereço: Rua Padre Manoel Virgílio de Souza, nº 1133-B, Curitiba/PR;
Administrador: Flávia Perandine Dias;
CPF nº: 079.111.669-78;
Valor Total: R\$ 4.616,00 (Quatro mil e seiscentos e dezesseis reais)

Coordenação de Contratos

Betha Compras - Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE - Usuário: simone

Controle Arquivos Solicitações Coletas Compras Diretas Processos Registro de Preços Contratos Relatórios Utilitários Janela Ajuda

Ano atual: 2019

Cadastro de Contratos

Contratos | **Dados Complementares** | **Aditamentos** | **Histórico/Apostilamento** | **Cronogramas**

Nº Sequencial: 5072 | Nome do PDF: _____

Natureza: Principal

Nº Protocolo / Ano: _____ Ata Reg. Preços: _____

Nº Contrato: 171/2019

Tipo de Contrato: CURSO DE EXTENSÃO HISTÓRIA | Origem do Contrato: Própria Entidade

Tipo Pagamento: 2 - À Prazo | Forma Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA

Origem do Processo: Da entidade | Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Processo / Ano: 268 / 2019 | Inexigibilidade de Licitação

Compra Direta / Ano: _____

Fornecedor: 15650 | Licitar | Brinean Ferreira N'chala

Datas		Valores	
Data da Assinatura:	22/11/2019	Valor do Contrato:	3.000,00
Data da Vigência de:	27/11/2019 & 27/04/2020	Acréscimos (+):	0,00
Alteração do Prazo do Contrato:	00/00/0000	Supressões (-):	0,00
Data do Cancelamento do Contrato:	00/00/0000	Total:	3.000,00

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para contratação de palestrante para o Curso de Extensão de História e Memória da Cultura Afro, destinados para alunos da Rede Estadual de Ensino, com duração total de 30 horas sendo realizado de acordo com o cronograma no Teatro Municipal, conforme solicitação da SMCT.

Observações: 60/2019

Publicações de Contratos e Aditivos

Contrato: 5072

Código	Nome do Veículo de Comunicação	Data da Publicação	Tipo Meio Comunicação
264	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO G	27/11/2019	Jornal de Circulação Municipal

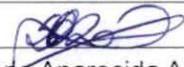
Atendimento (0)

16:17
29/11/2019



Protocolo: 33287/19 Requerente: S. M. Cultura

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.



Simone Aparecida Ançay Rodrigues

Mat.: 352144

Coordenação de Contratos

29 / 11 / 19

